

REGULAMENTO CONCURSO FOTOGRÁFICO - “Olhares da Independência”

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por objetivo permitir a inscrição de trabalhos de fotografia com abordagem artística e conceitual sobre a ideia de independência, como forma de reflexão ao fim do ano comemorativo dos 200 anos da Independência do Brasil. Os trabalhos podem apresentar:

Cenas de Rua - Cenas urbanas envolvendo pessoas e ação, detalhes captados nas cidades, grafismos de prédios e construções (obs.: os registros de pessoas em ambientes urbanos podem estar sujeitos às garantias e direitos individuais protegidos em direitos de imagem, sendo certo que a responsabilidade perante a terceiros fotografados é de inteira competência do proponente da obra fotográfica).

Documental - Trabalhos que documentam histórias de pessoas em suas relações sociais, culturais e econômicas e/ou com o ambiente natural.

Fotojornalismo - Imagens produzidas durante a cobertura de pautas jornalísticas ou ligadas a acontecimentos de relevância informativa.

Natureza e Paisagem - Vida selvagem, macrofotografia, fotos que envolvam elementos naturais, como plantas, minerais e animais e representação de espaços em que a presença humana é um elemento secundário; imagens de cenários noturnos e astrofotografia.

Retrato - Trabalhos com o foco no corpo humano e suas formas expressivas, incluindo autorretrato e nu artístico.

Foto artística – Trabalho realizado com composições de elementos cênicos, realizados em estúdios ou não, com tratamento técnico de iluminação, composição, entre outros fatores.

1.2 Cada fotógrafo poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição (enviar até 02 fotografias), e só poderá figurar entre os Finalistas com 1 (um) trabalho.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 O encerramento das inscrições se dará às 23h59 (do horário oficial do Brasil, Brasília GMT -3), do dia 28 de Abril de 2023. (11:59 PM - UTC -3).

2.2 As inscrições serão gratuitas e realizadas por meio de formulário eletrônico disposto no endereço <https://forms.gle/GWaHJ7SL8uwPxNyX9>.

2.3 Os arquivos devem ser enviados em formato PNG ou JPEG, com tamanho limite de 10MB por arquivo.

2.4 Os inscritos ou seus representantes legais são os únicos responsáveis pela qualidade visual e de conteúdo dos arquivos, assim como pelas informações enviadas e devem estar cientes de que disso dependerá a avaliação das propostas.

2.5 Uma vez realizada a inscrição não poderão ser alteradas as imagens enviadas.

2.6 O participante deverá fornecer descrição da obra fotográfica, como local que foi elaborada, ano, título e histórico no item “Conceito da Imagem”. Atenção: ao nomear seus arquivos NÃO utilize acentuações nem caracteres especiais

*-/+.,:;[]{}@^~?<>.

3. DA SELEÇÃO

3.1 Os trabalhos inscritos serão avaliados entre os dias 28 e 02 de Abril.

3.2 Os projetos selecionados serão disponibilizados no perfil do Instagram do Instituto Serrano de Economia Criativa e a votação popular será realizada mediante link próprio.

3.3 A escolha dos vencedores será feita pela média das pontuações dos avaliadores técnicos e o ranqueamento na votação popular, com as seguintes referências:

Posição	Pontuação
Entre os 10 mais votados	10 pontos
Entre o 11º e 20º mais votados	9 pontos
Entre o 21º e 30º mais votados	8 pontos
Entre o 31º e 40º mais votados	7 pontos
A partir do 40º mais votados	6 pontos

O jurado técnico julgará mediante os seguintes critérios:

Critérios	Pontuação
Inovação de abordagem ao tema	3 pontos
Qualidade técnica	3 pontos
Composição	2 pontos
Impacto	2 pontos

A pontuação técnica terá peso dois na avaliação das imagens.

A pontuação final se dará pela média das pontuações, calculadas da seguinte forma: Média do Jurado Técnico (MJT), com peso 2, somada a pontuação de acordo com a Votação Popular (VP), dividido por 2:

$$\frac{\text{MJT} + \text{VP}}{2}$$

2

4. DA PREMIAÇÃO

4.1 Todos os trabalhos Pré-selecionados serão publicados no endereço do site <https://www.ibecriativa.com.br/> e expostos na Galeria da Casa Osório 36.

4.2 Serão premiados 4 (quatro) trabalhos com o valor monetário de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) atítulo de prêmio.

5. DOS DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM

5.1 Pela adesão à presente convocatória, os participantes inscritos autorizam os organizadores do CRIATIVE-SE a utilizar as imagens das obras inscritas nos seguintes meios, sem ônus:

- Site e edição impressa / digital da revista por tempo indeterminado,
- Exposições e Projeções em eventos próprios ou parceiros, a qualquer tempo,
- Mídias Impressas e/ou Eletrônicas, exclusivamente para divulgação do prêmio, a qualquer tempo,
- Catálogos e demais materiais de divulgação referentes ao CRIATIVE-SE, a qualquer prazo.

Atenção: a utilização das fotografias premiadas pelo CRIATIVE-SE não implica de nenhuma maneira em perda dos direitos autorais ou morais sobre as mesmas, podendo ser utilizadas em qualquer outro contexto pelos respectivos autores sem qualquer necessidade de prévia autorização dos organizadores da premiação. Salvo autorização do selecionado para venda da exposição e suas obras, por carta de anuência devidamente assinada.

5.2 Ao se inscrever no CRIATIVE-SE, o candidato declara a plena autoria das obras a serem expostas e a inexistência de plágio de obras e/ou projetos inscritos, bem como garante ter a autorização de terceiros que, por ventura, tenham direitos conexos sobre a produção artística, responsabilizando-se inclusive por eventuais reivindicações de terceiros quanto ao uso não autorizado.

5.3 Fica estabelecido que os direitos de uso de imagem de terceiros ou do conteúdo enviado são de inteira responsabilidade do proponente.

5.4 Os organizadores da premiação comprometem-se a fazer constar os devidos créditos, em toda e qualquer veiculação das obras.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 As dúvidas podem ser encaminhadas a qualquer momento para o e-mail: isecriativo@gmail.com

6.2 O ato da inscrição implica em plena concordância com os termos aqui estabelecidos e todos os participantes acordam em ter seus trabalhos e seus nomes veiculados em divulgações relacionadas diretamente ao prêmio.

6.3 As decisões da Pré-Seleção e da Revista Editais Culturais são soberanas e irrecorríveis.

Nova Friburgo, 28 de Março de 2023



Raymundo Bastos Ribeiro
Presidente - ISEC